



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.173 / ANO IX / 10 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2017

Jornalista responsável
NADJA MARAI KINCHESKI MARQUES

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- PORTARIAS.....	3
- LICITAÇÕES.....	4
- CONTRATOS.....	6
- SMMA.....	6
- DIVERSOS.....	6

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- IPLAN.....	8
- AMTT.....	8

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	9
-------------------------	---

LEIS

L E I Nº 12.929, de 16/10/2017

Denomina de Praça MONTE CARMELO a Área Verde II, localizada na Rua Luiz Migliorini do Loteamento Parque dos Pinheiros, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 201/2017, de autoria do Vereador Paulo Balansin, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de Praça MONTE CARMELO a Área Verde II, localizada na Rua Luiz Migliorini do Loteamento Parque dos Pinheiros, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.930, de 16/10/2017

Denomina de Praça JOÃO MARIA DE SOUZA a rotatória localizada no Jardim Amália, Bairro Oficinas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 228/2017, de autoria do Vereador Mingo Menezes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominado de Praça JOÃO MARIA DE SOUZA a rotatória localizada no Jardim Amália, Bairro Oficinas, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.931, de 16/10/2017

Denomina de ALTIVO FERREIRA a Avenida nº 03 do Loteamento Residencial Monte Hermon, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 229/2017, de autoria da Vereadora Professora Rose, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de ALTIVO FERREIRA a Avenida nº 03 do Loteamento Residencial Monte Hermon, situado no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.932, de 16/10/2017

Denomina de ALFREDO ROBERTO HILGENBERG FILHO a Rua nº 36 do Loteamento Residencial Monte Hermon, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 233/2017, de autoria do Vereador George Luiz de Oliveira, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de ALFREDO ROBERTO HILGENBERG FILHO a Rua nº 36 do Loteamento Residencial Monte Hermon, situado no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.933, de 16/10/2017

Promove alteração na Lei nº 12.750, de 17/03/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 233/2017, de autoria dos Vereadores Magno Zenellato e Walter José de Souza - Valtão, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Lei nº 12.750, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com alteração na ementa e dispositivo abaixo indicado:

"Estabelece a obrigatoriedade, da cessão de espaço e acesso para manutenção e eventual instalação de repetidoras de sinais de rádio de interesse da forças de Segurança Pública e Sistemas SAMU e SIATE que atuem no Município de Ponta Grossa. (NR)

Art. 1º - A expedição de autorização para a execução de obras de construção no perímetro urbano, fica condicionada à prévia, expressa e gratuita manifestação, por parte do proprietário, incorporador ou detentor dos direitos, a ser averbada na matrícula do respectivo imóvel, de modo a permitir a utilização do topo de quaisquer edificações a serem construídas nas zonas entregadas para transmissão de dados via rádio pelas forças de Segurança Pública e Sistemas SAMU e SIATE que atuem no município de Ponta Grossa." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.938, de 16/10/2017

Institui o "Dia da Troca de Livros", no âmbito do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 227/2017, de autoria da Vereadora Professora Rose, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o "Dia da Troca de Livros", entre estudantes do ensino fundamental e médio, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto.

§ 1º - Na hipótese do "Dia da Troca de Livros" coincidir com o final de semana, a data deve ser antecipada para o último dia útil da semana.

§ 2º - O "Dia da Troca de Livros" passará a integrar o calendário oficial do Município de Ponta Grossa, como evento educacional, social e cultural.

Art. 2º - Os livros a serem trocados podem ter temas e classes indicativas variadas, desde que contenham assuntos positivos e relevantes e não façam alusão a preconceitos de qualquer espécie.

Parágrafo único - Além de livros, também poderão ser trocados gibis com os conteúdos a que se refere esse artigo.

Art. 3º - Os livros deverão ser encaminhados à Coordenação Pedagógica da Unid escolar com, no mínimo, uma semana de antecedência da data comemorativa.

Art. 4º - A Unid escolar deverá promover trabalho pedagógico, abrangendo todos os alunos, a fim de conscientizá-los sobre a importância leitura e o cuidado com o manuseio dos livros.

Art. 5º - Por ocasião do "Dia da Troca de Livros", o aluno poderá trocar os livros e gibis com outros alunos da respectiva Unid escolar, em igual número aos que trouxer.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.939, de 16/10/2017

Denomina de GILBERTO ANTONIO TONINI "CHICÃO" a Avenida nº 04 do Loteamento Residencial Monte Hermon, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 238/2017, de

autoria do Vereador João Florenal, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de GILBERTO ANTONIO TONINI "CHICÃO" a Avenida nº 04 do Loteamento Residencial Monte Hermon, situado no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.942, de 16/10/2017

Concede Título de Cidadã Benemérita de Ponta Grossa à Doutora ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2017, a partir do Projeto 236/2017, de autoria da Vereadora Professora Rose, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita de Ponta Grossa à Doutora ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI.

Art. 2º - A honraria será outorgada a homenageada de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 1.3.564, de 06/10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o protocolo nº. 2560487/2017,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 30 de setembro de 2017, **ALTAIR FORTUNATO BENEVENUTE**, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Servidor, CC 17, do Gabinete do Prefeito.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.3.565, de 06/10/2017

Transfere Emprego de Provimento em Comissão, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, considerando, ainda, o contido no protocolado nº. 2560487/2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de outubro de 2017, a transferência do seguinte emprego de provimento em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013, com redação dada pelo Decreto nº 7.177/2013 e Decreto nº 7.507/2013.			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Nível	Quant.	Denominação	Nível
01	Assessor de Atendimento ao Servidor, do Gabinete do Prefeito	CC 17	01	Assessor de Gabinete, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.	CC 17

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.3.566, de 06/10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o protocolo nº. 2560487/2017, e mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de outubro de 2017, **ALTAIR FORTUNATO BENEVENUTE**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 17, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.3.597, de 20/10/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cardápio em braille nos estabelecimentos que comercializem produtos alimentícios preparados para consumo, como restaurantes, bares e lanchonetes, no Município de Ponta Grossa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 12.767, de 23/03/2017, e tendo em vista o contido no protocolado nº 890337/2017,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios preparados para consumo no Município de Ponta Grossa, tais como bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares a disponibilizar aos clientes cardápios em braille, para atendimento às pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos elencados no caput desse artigo deverão conter pelo menos um cardápio em braille.

Art. 2º. No cardápio impresso em braille deverão constar, no mínimo, as mesmas informações constantes no cardápio convencional.

Art. 3º. Um material informativo deverá ser afixado em local de fácil visualização, grafado com letras e caracteres legíveis.

§ 1º. O material informativo deverá conter obrigatoriamente os seguintes dizeres:

"ESTE ESTABELECIMENTO POSSUI CARDÁPIO EM BRAILE"

§ 2º. A mesma informação, com os mesmos dizeres, deverá ser incluída nos cardápios comuns.

§ 3º. A enumeração da Lei Municipal nº 12.767 de 22/03/2017 e do presente Decreto deverá ser indicada na parte inferior direita do material informativo.

Art. 4º. O descumprimento do disposto na Lei nº 12.767 de 22/03/2017 e do presente decreto sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito;

II. Multa

III. Suspensão de Alvará de Funcionamento.

Art. 5º. A fiscalização e a competência para a imposição de penalidades será realizada pela Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON/Ponta Grossa, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 6º. As penalidades serão impostas através da Notificação/Auto de Infração, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 7º. O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a multa aos cofres públicos municipais.

§ 1º. A pena de multa será graduada de acordo com a vantagem auferida, a reincidência no mesmo fato e a condição econômica do fornecedor.

§ 2º. A multa será fixada no montante não inferior a duzentos reais e não superior a três milhões de reais, atendendo a capacidade econômica da empresa, os quais serão especificados no procedimento de fiscalização.

Art. 8º. O infrator poderá apresentar **impugnação** do auto de infração, a qual suspende a exigibilidade da multa e da cassação de alvará desde a data do protocolo até a comunicação da decisão final.

Art. 9º. A cassação dos alvarás de funcionamento, nos termos estabelecidos neste decreto será determinada após prévio processo administrativo, no qual serão assegurados ao estabelecimento acusado o Contraditório e a Ampla Defesa.

Art. 10. A impugnação será dirigida à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/Ponta Grossa, devidamente protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal e acompanhada das razões de fato e de direito que entender cabíveis

Art. 11. Nos processos mediante reclamação contra lançamento, será dada vista ao órgão lançador, que o instruirá convenientemente no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º. O Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/Ponta Grossa pode indeferir as provas meramente protelatórias ou desnecessárias ao feito.

§ 2º. Encerrada a instrução o processo será encaminhado ao Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/Ponta Grossa, que emitirá decisão devidamente fundamentada.

§ 3º. Se a impugnação for acatada, no todo ou em parte, pelo Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/Ponta Grossa, este mandará arquivar, reformará ou confirmará a penalidade.

Art. 12. Da decisão do Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/Ponta Grossa, cabe recurso administrativo ao Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência.

§ 1º. O recurso será instruído com toda a matéria de fato e de direito que o recorrente entender cabível, devidamente protocolado na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

§ 2º. Se a impugnação for acatada, no todo ou em parte, pelo Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública, este mandará arquivar, reformará ou confirmará a penalidade.

§ 3º. A decisão do recurso será comunicada ao recorrente pessoalmente a critério do Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 13. A decisão do Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública em recurso administrativo ou o vencimento dos prazos recursais sem manifestação do interessado têm efeito terminativo em sede administrativa, quando a multa e as obrigações acessórias tornam-se exigíveis.

Art. 14. As multas serão recolhidas junto a rede bancária mediante guia específica emitida pela Divisão de Rendas e Atividades Econômicas, do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, por solicitação do interessado, no prazo de 10 dias a contar da autuação.

Art. 15. As multas não recolhidas no prazo do artigo anterior serão inscritas em Dívida Ativa Municipal para cobrança pelo meio executivo.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/Ponta Grossa informará o Departamento da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, quanto às multas não quitadas, mediante encaminhamento do Auto de Infração, por protocolo, ou do procedimento recursal quando for o caso.

§ 2º. É de 10 (dez) dias o prazo para inscrição em Dívida Ativa das multas não quitadas.

Art. 16. Compete à Procuradoria Jurídica Municipal promover a ação de execução fiscal de que trata o artigo anterior.

Art. 17. Aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Art. 18. Os estabelecimentos alimentícios e similares terão o prazo máximo de sessenta dias para se adequarem, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2017

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

ANEXO DO DECRETO Nº 13.597/2017

NOTIFICAÇÃO/ AUTO DE INFRAÇÃO		Nº	1º Via
Nome do Estabelecimento:			
Razão Social:			
CNPJ/CPF:	Nº Alvará		Protocolo nº:
Endereço		Bairro:	
Proprietário ou Responsável		Fone:	
Agente Fiscal		Matrícula:	
NOTIFICAÇÃO ()		AUTO DE INFRAÇÃO ()	
Data: / /	Hora: :	Data: / /	Hora: :

Com Base	
Pelo fato de	Através do qual

OBSERVAÇÕES:

Valor total da Multa _____

Nos termos do Decreto nº 13.597/2017, deverá recolher o valor da multa ou poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data.

Agente Fiscal
Assinatura do Responsável

Nome:
R.G.:

1ª Testemunha

Nome:
R.G.:

Agente Fiscal
1ª Testemunha
Obs: Recusou-se a assinar, 1ª via entregue
Nome:
R.G.:

DECRETO Nº 13.598, de 20/10/2017

Compõe Comissão de Avaliação Técnica, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação contida no protocolado nº 2570463/2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica para a análise e vistoria do prédio do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA/UEPG, integrada pelos seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Engenheiro Gerson Czelusniak

II. Secretaria Municipal de Planejamento:

Engenheiro Mario Rochinski

III. Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG:

Engenheira Gabriela Mazureki Campos Bahniuk

Parágrafo único. A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, elaboração e apresentação do relatório final, devendo a presente Comissão dar ciência da avaliação efetivada à Administração Superior da Entidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 13.622, de 30/10/2017

Altera o Decreto nº. 342/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra "a" da LOM, em conformidade com a Lei nº 3.573/1983 com a alteração da Lei nº. 12.947/2017, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3000489/2017,

DECRETA

Art. 1º. O regulamento anexo ao Decreto nº. 342/2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 8º.A. O preço público será cobrado por meio digital, sendo que os custos da operação correm por conta da empresa prestadora do serviço. (AC)

Parágrafo único. Pelo prazo de até um ano a contar do início da cobrança por meio digital, serão utilizados também os talonários com pagamento por meio físico, findo o qual somente será admitido o meio eletrônico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.440, de 04/10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado 2710193/2017,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 30 de setembro de 2017, a servidora JOCILEI APARECIDA KINGESKI, do exercício da função gratificada de Supervisora de Educação de Trânsito, FG-05, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 16.472, de 20/10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n. 12.419/2016 e Portaria n. 14.018/2016, e de acordo com o contido nos protocolados 2710193/2017 e 2710198/2017,

RESOLVE

DISPENSAR a partir de 1º de outubro de 2017, a servidora SILVIA CRISTINA BORGES, matrícula 1929, do pagamento da função gratificada de Coordenadora da Seção de Educação, FG-07, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 16.473, de 20/10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais, de acordo com o Decreto n. 13.499/2017, tendo em vista o contido nos protocolados 2710193/2017 e 2710198/2017, e mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente,

RESOLVE

DESIGNAR a partir de 1º de outubro de 2017, a servidora SILVIA CRISTINA BORGES, matrícula n. 1929, para exercer a função gratificada de Coordenadora Geral do Departamento de Trânsito, FG-09, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 16.474, de 20/10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados 2710193/2017 e 2710198/2017, e mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente,

RESOLVE

DESIGNAR a partir de 1º de outubro de 2017, a servidora JOCILEI APARECIDA KINGESKI, matrícula n. 1759, para exercer a função gratificada de Coordenadora da Seção de Educação, FG-07, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 16.477, de 20/10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o protocolado nº 2640438/2017,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 01/09/2017, a Portaria n. 15.894, de 30/05/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 16.478, de 20/10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n. 2630298/2017,

RESOLVE

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria 16.411/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 16.479, de 20/10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado 2700230/2017

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria n. 16.417, de 28/09/2017, onde consta: "ELISÂNGELA BILAS JUSCINSKI – RG 5.052.791-3." leia-se "ELISÂNGELA BILAS JUSCINSKI – RG 5.432.732-3."

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 16.482, de 20/10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação contida no protocolado 2510100/2017,

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

I. JEAN PIERRE DE LIMA – Presidente

II. JOSEMAR FONTOURA DE CASTRO - Membro

III. ANDREIA ANDRADE E SILVA - Secretária

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas.

Art. 3º. Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 16.483, de 20/10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado 2270274/2017,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor JULIAN FELIP, matrícula n. 201932, para exercer a Presidência da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria n. 16.349, de 12/09/2017, em substituição ao servidor Antonio Olívio Rodrigues.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 16.485, de 20/10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação contida no protocolado 2920397/2017,

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de

54	1	Saccharomyces boulardii Envelope.	17,1.	CIFARMA	UND	2000	0,85	1.700,00
58	1	Timolol maleato 0,5%. Solução oftálmica. Frasco 5 ml.		TEUTO	FRC	150	1,2	180
Valor Total do Fornecedor: R\$ 398.512,00 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e doze reais).								
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98								
Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
8	1	Amoxicilina 50mg/ml associada a clavulanato de potássio 12,5 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 75 ml.	SANDOZ	FRC	20000	10,789	215.780,00	
31	1	Etilefrina cloridrato 10mg/ml - Solução injetável. Ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	AMP	2000	1,05	2.100,00	
35	1	Fluconazol 150 mg. Cápsula.	MEDQUIMICA	CAP	50000	0,2299	11.495,00	
37	1	Glicose 50%. Solução injetável. Ampola 10 ml.	FARMACE	AMP	55000	0,2069	11.379,50	
39	1	Hidróxido de Alumínio associado a Hidróxido de Magnésio. Suspensão oral. Frasco 100ml	NATULAB	FRC	20000	1,8239	36.478,00	
45	1	Mebendazol 20mg/ml. Suspensão oral. Frasco 30ml	NATULAB	FRC	1000	1,0899	1.089,90	
Valor Total do Fornecedor: R\$ 278.322,40 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).								
FORNECEDOR: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 09.944.371/0001-04								
Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
18	1	Clo mipramina. 25mg. Comprimido	E.M.S	CMP	50000	0,639	31.950,00	
Valor Total do Fornecedor: R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais).								
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.869.346,90 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)								

Ponta Grossa/PR, 31 de outubro de 2017.
Pregoeira: **Suzana Molina**

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônico nº 351/2017.

Data: 16 de novembro de 2017,

Horário: 14h00m

Objeto: Aquisição de Material para incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) - (Bombona plástica).

Valor máximo: R\$ 13.835,76 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

08.002.10.303.0064.1.464.4.4.90.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (42) 3224-1176 ou (42) 3901-1551 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.blcompras.org.br

ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU

Secretário Municipal de Saúde
Ponta Grossa, 30 de outubro de 2017

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 235/2017

Processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 235/2017 – Processo nº 1017 – para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS. realizado em 28/09/2017.

FORNECEDOR: FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 24.754.357/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Impressora multifuncional a jato de tinta, com as seguintes características técnicas mínimas: a) Funções de impressão, cópia e digitalização; b) Velocidade de impressão de 20 páginas por minuto preto e branco e velocidade de impressão de 15 páginas por minuto em cores (ambas em formato A4); c) Velocidade de cópia de 05 páginas por minuto em preto e branco; d) Resolução de cópia de 600 x 300 ppp; e) Redução e ampliação de cópias entre 25 até 200%; f) Ciclo de trabalho mensal de 1000 páginas; g) Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi preto e branco e em cores; h) Tipo de digitalização de mesa, em cores, com resolução de 1200 x 1200 dpi; i) Bandeja com capacidade de entrada de papel para 50 folhas; j) Capacidade de saída de papel de 25 folhas; k) Impressão em papéis A4, envelopes, etiquetas e fotográfico; l) Interface de rede USB 2.0 de alta velocidade e interface Wi-Fi 802.11b/g/n; m) Compatível com sistema operacional Windows 7 e superiores (em versões 32 e 64 bits) e Linguagem de Impressão PCL; n) Alimentação bivolt automático; o) Acompanhar todos os cabos, manuais, suprimentos (originais), softwares e acessórios para o seu pleno funcionamento; p) Garantia de 12 (doze) meses.	HP HP Officejet Pro 8710	UND	4	1.499,0000	5.996,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 5.996,00 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: ROMAZE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 07.315.550/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CARTUCHO HP 21 PRETO 7ML C9351 AB HP	HP C9351AB	UND	12	83,5	1.002,00
3	1	CARTUCHO HP 60 PRETO 4,5 ML CC640WB HP	HP CC640WB	UND	8	78,6	628,8
4	1	CARTUCHO HP 122 PRETO CH 561 HB HP	HP CH561HB	UND	8	49,9	399,2
5	1	CARTUCHO DE TONER P/ HP LASERJET PRETO Q2612AB HP	HP Q2612AB	UND	8	398,6	3.188,80
6	1	CARTUCHO DE TONER P/ HP LASERJET PRETO CE285AB HP	HP CE285A	UND	12	358	4.296,00
8	1	CARTUCHO HP 57 COLOR 17 ML C6657AB HP	HP C6657AB	UND	10	207,3	2.073,00
9	1	CARTUCHO HP 60 COLOR CC 643WB HP	HP CC643WB	UND	10	98,6	986
11	1	CARTUCHO HP 950 PRETO CN049AB HP	HP CN049AB	UND	10	117	1.170,00
12	1	CARTUCHO HP 951 CIANO CN050AB HP	HP CN050AB	UND	10	84	840
13	1	CARTUCHO HP 951MAGENTA CN051AB HP	HP CN051AB	UND	10	95	950
14	1	CARTUCHO HP 951 YELLOW CN052AB HP	HP CN063AB	UND	10	83	830
15	1	CARTUCHO DE TONER P/ SAMSUNG PRETO MLT-D 105S SAMSUNG	SAMSUNG MLT-D105S	UND	5	286,25	1.431,25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Computador com as seguintes características técnicas mínimas: a) Gabinete do tipo torre, sendo que, após a completa configuração do equipamento, deve possuir no mínimo 02 (duas) baias externas de 5,25" e 01 (uma) baia externa de 3,5" livres para futuras expansões. Deve possuir leds indicadores de power e de disco rígido ativo e alto-falante interno. Deve possuir interface de áudio frontal com entrada para microfone e fone de ouvido; b) Microprocessador com suporte a 64 bits com 04 núcleos físicos, com frequência interna mínima de 3,0 GHz, cache de 06 MB, cooler original, com desempenho superior a 6.500 (seis mil e quinhentos) pontos no PassMark Performance Test; c) 08GB de memória DDR-3 1600 MHz, com 01 slot de memória livre para futura expansão; d) 01 slot PCI e 01 slot PCI Express livres para futuras expansões; e) 01 Disco Rígido padrão SATA-3 com capacidade de 500GB; f) Drive Leitor e Gravador de CDs/DVDs interno; g) 04 portas SATA internas, sendo no mínimo duas SATA-3 6Gb/s, 01 Porta VGA, 01 Porta HDMI e/ou DVI; h) 06 Portas USB internas (04 traseiras + 02 frontais ativas), sendo no mínimo duas USB 3.0; i) Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, padrão RJ-45, com LED indicativo de conexão, podendo ser on-board; j) Placa de som estéreo, podendo ser on-board; k) Fonte de alimentação com potência real de 350 Watts, chaveada e com tensão de entrada 110/220 Volts, capaz de suportar o funcionamento do equipamento em seu máximo desempenho; l) Teclado multimídia padrão ABNT-2 Português, ajuste de inclinação regulável, com conexão de saída compatível com o equipamento; m) Mouse Óptico, resolução de 800 dpi, com scroll, com conexão de saída compatível com o equipamento; n) Mouse-pad em tecido com base antiderrapante, para uso com mouse óptico; o) Monitor de LED com tamanho de tela mínima de 19,5" e máxima de 21,5", com entrada VGA, resolução de 1600 x 900 (HD), tempo de resposta máximo de 5ms; p) Sistema Operacional Windows 7 Professional ou Windows 10 Professional (com possibilidade de downgrade para Windows 8) em Português, 64 bits – OEM licenciado, acompanhado de mídias originais (CD/DVD) de recuperação. A licença deverá estar discriminada e detalhada (citando ser OEM) na mesma Nota Fiscal do equipamento e o Certificado de Autenticidade (COA) original deverá estar fixado em local apropriado no gabinete do equipamento; q) Microsoft Office 2016 Home and Business em Português, original, na modalidade de licenciamento FPP, licenciado, acompanhado da embalagem original e mídias originais (CD/DVD) de instalação. A licença deverá estar discriminada e detalhada (citando ser FPP) na mesma Nota Fiscal do equipamento; r) O equipamento deve ser entregue com todos os cabos, acessórios, manuais, softwares dos periféricos e placas compatíveis com o sistema operacional Windows 7 Professional e superiores, incluindo a entrega da mídia original (CD/DVD) dos drivers da Placa Mãe; s) Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, permitindo a utilização em sua máxima capacidade de desempenho, não sendo aceitos componentes que tenham seu desempenho ou capacidade reduzida por quaisquer que sejam os motivos; t) Cor predominante preta; u) Garantia 12 (doze) meses, incluindo todos os componentes;	ROMAZE R1	UND	4	3.200,0000	12.800,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 18.796,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e seis reais)

Mauro César Ionnglebood – Pregoeiro
Ponta Grossa/PR, 10 de outubro de 2017.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 262/2017

Processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 262/2017 – Processo nº 505/2017 – para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONER) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS. realizado em 28/09/2017:

FORNECEDOR: EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COM VEREJISTA DE EQUIPAMENTO E S - CNPJ: 27.127.233/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CARTUCHO HP 21 PRETO 7ML C9351 AB HP	HP C9351AB	UND	12	83,5	1.002,00
3	1	CARTUCHO HP 60 PRETO 4,5 ML CC640WB HP	HP CC640WB	UND	8	78,6	628,8
4	1	CARTUCHO HP 122 PRETO CH 561 HB HP	HP CH561HB	UND	8	49,9	399,2
5	1	CARTUCHO DE TONER P/ HP LASERJET PRETO Q2612AB HP	HP Q2612AB	UND	8	398,6	3.188,80
6	1	CARTUCHO DE TONER P/ HP LASERJET PRETO CE285AB HP	HP CE285A	UND	12	358	4.296,00
8	1	CARTUCHO HP 57 COLOR 17 ML C6657AB HP	HP C6657AB	UND	10	207,3	2.073,00
9	1	CARTUCHO HP 60 COLOR CC 643WB HP	HP CC643WB	UND	10	98,6	986
11	1	CARTUCHO HP 950 PRETO CN049AB HP	HP CN049AB	UND	10	117	1.170,00
12	1	CARTUCHO HP 951 CIANO CN050AB HP	HP CN050AB	UND	10	84	840
13	1	CARTUCHO HP 951MAGENTA CN051AB HP	HP CN051AB	UND	10	95	950
14	1	CARTUCHO HP 951 YELLOW CN052AB HP	HP CN063AB	UND	10	83	830
15	1	CARTUCHO DE TONER P/ SAMSUNG PRETO MLT-D 105S SAMSUNG	SAMSUNG MLT-D105S	UND	5	286,25	1.431,25

Valor Total do Fornecedor: R\$ 17.795,05 (dezessete mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	CARTUCHO HP 56 PRETO 19,5 ML C6656 HP	HP	UND	8	160,15	1.281,20
7	1	CARTUCHO HP 22 COLOR 6 ML C9352AB HP	HP	UND	25	113,5	2.837,50
10	1	CARTUCHO HP 122 COLORIDO CH562HB HP	HP	UND	10	61,95	619,5

FORNECEDOR: GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 03.568.176/0001-32
 VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 22.533,25 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

Mauro César Ionnglebood - Pregoeiro
 Ponta Grossa/PR, 27 de outubro de 2017.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL n° 295/2017

OBJETO: Contratação de Serviço de Monitoramento Eletrônico 24 horas e manutenção de sistema de alarme ininterruptamente para os serviços CREAMS II, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Resultado: D E S E R T O.

Maiores informações junto ao Departamento de Compras e Contratos – DECOM.

Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

CONTRATOS

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 604/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: RETIQAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 23/10/2017 a 23/10/2018, convalidando-se a data de 23/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com desconto de 5% (cinco por cento) sob a prestação de serviços sobre a tabela de Horas do SINDIREPA/PR e 5% (cinco por cento) sob o valor das peças sobre a Tabela de Preços AUDATEX, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA.

VIGÉSIMA OITAVA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1036/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: RETIQAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

“As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 08.002.103010055.2.076/33.90.30.39.99; 08.002.103010055.2.076/33.90.39.19.05. Código Reduzido n° 500 e 510.”

VIGÉSIMA NONA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1036/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: RETIQAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

“As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 08.002.103020051.2.088/33.90.30.39.05; 08.002.103020051.2.088/33.90.30.39.99; 08.002.103020051.2.088/33.90.39.19.04; 08.002.103020051.2.088/33.90.39.19.99. Código Reduzido n° 573 e 581.”

TRIGÉSIMA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1036/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: RETIQAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

“As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 08.002.103020051.2.088/33.90.30.39.05; 08.002.103020051.2.088/33.90.30.39.99; 08.002.103020051.2.088/33.90.39.19.04; 08.002.103020051.2.088/33.90.39.19.99. Código Reduzido n° 574 e 581.”

TRIGÉSIMA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1036/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: RETIQAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

“As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 08.002.103040062.2.378/33.90.30.39.99. Código Reduzido n° 718.”

TRIGÉSIMA SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1036/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: RETIQAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

“As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 08.002.101220235.2.074/33.90.30.39.99; 08.002.101220235.2.074/33.90.39.19.99. Código Reduzido n° 469 e 476.”

TRIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1036/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: RETIQAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 11/12/2017 a 11/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com desconto de 7% (sete por cento) sob o valor da mão de obra e sobre o valor das peças, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA

OITAVA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: RETIQAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

“As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 08.002.103020051.2.088/33.90.30.39.05; 08.002.103020051.2.088/33.90.30.39.99; 08.002.103020051.2.088/33.90.39.19.03; 08.002.103020051.2.088/33.90.39.19.04. Código Reduzido n° 573 e 581.”

QUINTA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 834/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: I.B.G. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

“As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 08.002.103020051.2.088/33.90.30.04.00; 08.002.103020051.2.088/33.90.39.12.00. Código Reduzido n° 573 e 581.”

CONTRATO Nº 432/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: NOVA G1 TELECOM LTDA

OBJETO: Prestação de serviço referente a telecomunicações para implantação de uma rede multiserviços, denominada **INFOVIA MUNICIPAL**, com utilização de tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) e com capacidade para prover o tráfego de dados, voz e imagem entre os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

VALOR: R\$ 6.322.000,00 (seis milhões trezentos e vinte dois mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão n° 140/2017.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – 76.175.884/0001-87

EMPREGO PÚBLICO: SERVENTE ESCOLAR - PRAZO DETERMINADO

TESTE SELETIVO Nº 002/2015

CLASS.	NOME	MAT.	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO	DATA INICIAL DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	DATA FINAL DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
92	Rosângela Ribeiro Lemes	26484	19/10/2016	18/04/17	19/04/2017	18/10/2017
93	Luciane Fatima Ferreira de Freitas	26479	11/10/2016	10/04/17	11/04/2017	10/10/2017
97	Tatiane Vozivoda Petroski	26500	21/11/2016	20/05/17	21/05/2017	20/11/2017

Ponta Grossa, 30 de outubro de 2017

SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

GENIO DYNAMICO DE ENSINO LTDA -ME torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Simplificada -SL, para exercer a atividade de Ensino Médio e cursos livres a Av. Vicente Machado, 929 – Centro, Município de Ponta Grossa - PR, 84010-000.

SUMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A Empresa Joaquin Fogaça 06857220905 CNPJ 27.077.449/0001-04 torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – Pr, a Licença Simplificada de atividade de Comércio varejista de (GLP), a ser implantado na Rua Barreto de Menezes n° 524 Bairro Boa Vista, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MODARO INDUSTRIA DE BIOMASSA E EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA - MADSERV - torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada para fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira, localizado na Av. Presidente Kennedy, km 495-5. Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa, Pr.

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 35/2017

Dispõe sobre a devolução de saldo referente ao Convênio n° 176/2016 da Entidade Jovens Com Uma Missão - JOCUM

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 12.119/2015, em Reunião Ordinária no dia 18 de outubro de 2017, por maioria absoluta de seus membros:

Resolve

1. Aprovar a devolução no valor de R\$ 16.651,15 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), referente ao Convênio n° 176/2016, informado através do Ofício n° 33/2017, encaminhado pela Entidade Jovens Com Uma Missão - JOCUM;
 2. Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhem ao órgão competente para publicação;
 3. Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município;
 4. Que entra em vigor após sua publicação.
- Sala de Reuniões, 18 de outubro de 2017
 Publique-se

Cilmara de Fátima Buss de Oliveira
 Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ata nº 62, de 27/10/2017

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, as quatorze horas realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Sala de Reuniões dos Conselhos, sita a Rua Joaquim Nabuco, n° 59, no Prédio da Ação Social sob a convocação da Presidente Marisa Pereira de Camargo. Fizeram-se presentes os seguintes **Conselheiros titulares governamentais**: Carla Patrícia Scortegagna (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos); Maria de Fátima Fiebig (Fundação Municipal PROAMOR); Rosane Aparecida dos Anjos (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS) **Conselheiros não governamentais titulares**: Luiz Carlos Pedrosa, Bruna Sanson Ferreira e Enio Gil dos Anjos (Representantes de Instituições de Longa Permanência para Idosos); Tiago Marques do Carmo (Trabalhadores Registrados nos Conselhos de Classe); Edna Gonçalves Santos (Usuária); Marisa Pereira de Camargo (Representantes das entidades não governamentais que desenvolvem ações de proteção, promoção, defesa e atendimento à pessoa idosa). **Conselheiros governamentais suplentes**: Marlene Stelle (Fundação Municipal PROAMOR). **Conselheiros governamentais no exercício da titularidade**: Liziene Batista Pinto (Secretaria Municipal de Assistência Social) **Conselheiros não governamentais suplentes**: Armando Madalosso Vieira e Luci Teixeira Biscaia (Representantes de Instituições de Longa Permanência para Idosos); Adrianis Galdino da Silva Junior (Trabalhadores Registrados nos

Conselhos de Classe). Registramos as presenças de: Lisete de Fátima Lack Nunes (Secretária Executiva), Carla Bühner Salles Rosa, Franciane de Santana. **Pauta:**; **Abertura:** Inicia-se a reunião às catorze horas a Presidente Marisa deu as boas vindas a todos os presentes e apresentou o assunto específico que compõem a pauta: **Aprovação do Aceite do Plano de Aplicação do recurso a ser repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, conforme deliberação N°001/2017-CEDI/PR.** O Sr. Luiz Carlos Pedroso realizou a leitura do Relatório da Reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo, do dia 24/10/17. A Gerência Básica e Especial da SMAS apresentaram, para deliberação deste Conselho, o Plano de Aplicação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual seria repassado à Gerência Básica para ser utilizado em material e serviços aos CECONS (Centros de Convivência), os quais conforme reformulação da SMAS, que a partir do ano de 2018 pertencerão a Gerência Básica. Na Comissão foi discutido que seria melhor dividir R\$ 40.000,00, para as Instituições de Longa Permanência de Idosos e R\$ 40.000,00, para a Gerência Básica. O conselheiro Armando justificou porque as ILPI's, deveriam receber o valor total, dividindo proporcionalmente ao número de acolhidos, pois já estão realizando os serviços e os CECONS ainda deverão ser regularizados, o que demoraria muito tempo para acontecer. Sugerido que seja repassado o valor integral para as ILPI's, como CUSTEIO, através de Editais e que entrará na Lei do Marco Regulatório. A Comissão deliberou em aceitar essa proposta e repassar para aprovação da Plenária Extraordinária no dia 27/10/17. Encerrada a leitura do relatório da Comissão, a presidente Marisa colocou o parecer em discussão. O conselheiro Adrianis sugeriu que deste total vinte mil reais sejam destinados a projetos de proteção e defesa de direitos das pessoas idosas atendidas pela Gerência Básica. Conselheiro Armando disse que o Poder Público tem dinheiro para repassar para atender as necessidades da Gerência Básica. A Conselheira Rosane comentou que concorda que as Instituições de Longa Permanência, precisam desse valor, mas que também sugeriu que seja destinada uma parte deste recurso para uma campanha de mobilização e divulgação das dificuldades pelas quais os idosos vêm passando, em tempos de redução de direitos sociais conquistados. Presidente Marisa disse que a deliberação nº 001/2017-CEDI/PR, não permite essa ação e conselheiro Armando colocou que há previsão para essas ações com outros recursos do Fundo do Idoso. A Presidente Marisa colocou em votação o seguinte parecer da Comissão: "O plano de aplicação para solicitação do recurso estadual da Deliberação nº 001/2017 - CEDI/PR, o qual vai atender as necessidades das Instituições de Longa Permanência para Idosos, inscritas neste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Ponta Grossa, com o objetivo de assegurar os direitos sociais do idoso, elevando as condições de sustentabilidade das Instituições de Longa Permanência para Idosos do município de Ponta Grossa. Conselheira Liziane, favorável; Conselheira Carla, favorável; conselheira Maria de Fátima, votou de forma contrária; conselheira Rosane, favorável com ressalvas, gostaria que o Conselho se compromettesse em fazer a campanha; conselheiro Luiz Carlos, favorável; conselheira Bruna favorável; conselheiro Enio, favorável; conselheiro Tiago, favorável ratificando as ressalvas da conselheira Rosane; conselheira Edna, favorável; presidente Marisa favorável. Resultado final: nove votos a favor e um contra, totalizando 10 votos. O Plano de Aplicação foi aprovado conforme Resolução nº 05/2017-CMDPI. A presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. A presente Ata foi gravada e redigida por mim, Lisete de Fátima Lack Nunes, que após lida e aprovada será assinado pelos Conselheiros e presentes nesta Reunião.

Lisete de Fátima Lack Nunes(Secretária Executiva)	Liziane Batista Pinto
Marisa Pereira de Camargo (Presidente do CMDPI)	Luci Teixeira Biscaia
Adrianis Galdino da Silva Junior	Luiz Carlos Pedroso
Armando Madalosso Vieira	Maria de Fátima Fiebig
Bruna Sanson Ferreira	Mariene Stelle
Carla Patrícia Scortegagna	Rosane Aparecida dos Anjos
Edna Gonçalves dos Santos	Tiago Marques do Carmo
Enio Gil dos Anjos	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA GESTÃO 2018-2021

O Presidente da Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual – APADEVI, Senhor Generoso Fonseca, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca os membros efetivos aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova Diretoria da APADEVI, para o período de 02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2021, conforme previsto no Estatuto – Artigo 14º - Parágrafo Único e Artigo 27º.

- Artº. 1º** - A eleição dar-se-á por votação ou por aclamação a ser realizada na Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual – APADEVI, Rua Pernambuco, s/nº - Bairro Orlarias – Ponta Grossa – PR, no dia **04 de dezembro de 2017 (segunda-feira), com início às 10:00 horas, findando às 16:00 horas**, impreterivelmente;
- Artº. 2º** - Poderão votar os Sócios Fundadores, Sócios Efetivos, com pelo menos 5 (cinco) meses de contribuição ininterrupta, Sócios Beneméritos, Sócios Usuários maiores de 16 (dezesseis) anos ou seu representante legal e funcionários da APADEVI, contratados ou cedidos;
- Artº. 3º** - A votação se destina a eleger chapa completa conforme Estatuto da APADEVI em seu Artigo 14º que se constitui de:
- Presidente;
 - Vice-Presidente;
 - 1º Secretário(a);
 - 2º Secretário(a);
 - 1º Tesoureiro(a);
 - 2º Tesoureiro(a);
 - 1º Assessor(a) Jurídico(a);
 - 2º Assessor(a) Jurídico(a);
 - 3 (três) Membros Titulares – Conselho Deliberativo e Fiscal;
 - 3 (três) Membros Suplentes – Conselho Deliberativo e Fiscal;
- Artº 4º** - Para concorrer aos cargos eleitos da APADEVI, é imprescindível, conforme Artigo 29º:
- 1 – Estar associado à pelo menos 12 (doze) meses ininterruptos, bem como em dia com suas obrigações junto à APADEVI;
 - 2 – Estar inscrito(a) em uma chapa;
- Artº. 5º** - Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme Artigo 14º do Estatuto da APADEVI, disponível para consulta junto à Secretaria da Associação;
- Artº. 6º** - As inscrições das chapas deverão ser feitas junto à Diretoria atual, endereçada à Rua Pernambuco, s/nº. – Orlarias – Ponta Grossa – PR, conforme Artigo 27º - Parágrafo Primeiro do Estatuto da APADEVI, das 10:00 às 16:00 horas;
- Artº. 7º** - Os pedidos de registro poderão ser apresentados à Diretoria Atual até 10 (dez) dias antes do início das eleições, ou seja, até 20 de novembro de 2017, 01 de mediante preenchimento de requerimento, com a apresentação dos documentos exigidos para pleito sendo:
- Cédula de Identidade;
 - CPF;
 - Comprovante de Residência;
 - Estado Civil;
 - Declaração assinada e com firma reconhecida de Inexistência de parentesco conforme artigo 9º, inciso XII, alíneas "a" e "b" da Resolução 028/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (modelo disponível junto à Secretaria da Associação);
 - Certidão Negativa de Débitos referente à Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- Artº. 8º** - Após as inscrições das chapas, a Diretoria atual terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para conferir a habilitação da chapa como apta ou não apta ao pleito e, no caso de não apta, comunicará por escrito a chapa irregular, que terá 24 (vinte e quatro) horas para regularização e, no caso de persistir tal irregularidade, a inscrição não será aceita;
- Artº. 9º** - O voto deverá ser secreto, cabendo à comissão da mesa garantir o sigilo à todos, providenciando cabines, urnas e cédulas;

Artº. 10º - A apuração dos votos será realizada pela comissão instituída no ato da instalação da mesa, conforme Artigo 27º. – Parágrafo Terceiro do Estatuto da APADEVI, ao término das votações.

Artº. 11º – Os membros eleitos da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal tomarão posse no 1º dia útil do ano subsequente.

Ponta Grossa, 31 de outubro de 2017.

Generoso Fonseca
PRESIDENTE

ORDEM DE SERVIÇO 30/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE

Designar a partir de 31 de OUTUBRO de 2017, a servidora ADRIANA PACHOLOK, para exercer a função de Diretora Técnica do SAMU.

Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Outubro de 2017.

ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
RESOLUÇÃO Nº 35/2017

ASSUNTO: REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS – MODALIDADE ALBERGUE NOTURNO

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07, e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09 e considerando:

- a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que versa sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e estabelece o Serviço de Abrigo Institucional para Adultos como competência da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- que a oferta de serviços socioassistenciais é de iniciativa do Poder Público e da sociedade, e tem como objetivo garantir proteção social às famílias e indivíduos, de forma, permanente, continuada e planejada;
- que é função e prerrogativa do CMAS normatizar serviços, programas, projetos e benefícios segundo a realidade local em consonância com a LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e PNAS/2004;
- a avaliação das normas gerais de padronização dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial, a serem realizados e executados pela rede socioassistencial não governamental do Município de Ponta Grossa, com vistas ao atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 12.120/2016 realizada pela Comissão de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- o Decreto Municipal Nº 13.524 de 27/09/2017 que dispõe sobre normas gerais e padronização dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- o parágrafo segundo, artigo 8º do Decreto Federal Nº 7053, que coloca que a estruturação e reestruturação de serviços de acolhimento devem ter como referência a necessidade de cada município.

RESOLVE APROVAR

Em reunião plenária realizada em 28 de setembro de 2017 a criação e regulamentação do Serviço de Abrigo Institucional para adultos de ambos os sexos na modalidade de Albergue Noturno no âmbito do município de Ponta Grossa, conforme segue abaixo. O financiamento será integralmente municipal e a execução do serviço poderá ser realizada pela rede governamental ou não governamental.

REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL/ MODALIDADE DE ALBERGUE NOTURNO

DESCRIÇÃO:

Acolhimento em Unid institucional para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários no horário entre 17:00 e 23:50 horas. O serviço é destinado a famílias e/ou indivíduos, de ambos os sexos, acima de 18 anos e sem limite de idade, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser em grupos de até 40 pessoas e as regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em Unid inserida na comUnid em ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, deverá garantir acolhimento para pessoas independentes e/ou com diversos graus de dependência.

O equipamento deverá oferecer estrutura para acolher com privacidade pessoas de ambos os sexos ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua, desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Deve estar localizado no espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

OBJETIVOS:

- Desenvolver condições para o auto-cuidado.
- Promover o acesso à rede de atendimento com vistas à inclusão do usuário nos serviços.
- Garantir condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

RECURSOS MATERIAIS:

Material permanente e de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados dos usuários e dos serviços socioassistenciais.

RECURSOS HUMANOS:

De acordo com a NOB/RH/SUAS e como cabe ao Centro POP o atendimento técnico deve conter minimamente:

- 01 técnico de referência, conforme Nota Técnica Nº 01/2017;
- 01 segurança;
- 01 cuidador para cada 20 usuários. A quantidade de cuidadores por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica;
- 01 cozinheira;
- 02 auxiliares de limpeza.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Acolhida/recepção; escuta; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; orientação sociofamiliar; protocolos; elaboração de relatórios e/ou prontuários; informação, comunicação e defesa de direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; articulação com a rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço,

AQUIÇÕES DOS USUÁRIOS:

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade.
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas.
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.
- Ter acesso aos serviços socioassistenciais, benefícios, programas e demais serviços públicos.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los.
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades.
- Avaliar o serviço.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

- Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social.
- Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos.
- Demanda espontânea.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: das 18:00 às 08:00 horas, sete dias na semana, inclusive feriados.

ABRANGÊNCIA: Municipal.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- o serviço funcionará como extensão do Centro POP, cabendo a este a articulação com os demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO, contribuir para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono.
- Indivíduos e famílias protegidas.

Sala de Sessões, 28 de setembro de 2017.

Adrianis Galdino da Silva Jr.
Vice-presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA RESOLUÇÃO Nº 36/2017

Assunto: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social / SUAS/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07 e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09 e considerando,

- os relatórios do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social / SUAS/2015 apresentados pela gestão ao CMAS;
- a avaliação realizada pelas Comissões de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social e de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do CMAS para análise e apreciação da documentação e discussão sobre os serviços executados.

RESOLVE

Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS e Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF, referente ao exercício de 2016.

A aprovação ocorreu com a indicação da apresentação de um Plano de Providências para revisão das equipes responsáveis pelo preenchimento do CadÚnico, por parte da gestão da proteção social básica e finalização do processo de alteração da Lei do Conselho Municipal de Assistência Social absorvendo o controle social do Programa Bolsa Família, com prazo de 90 dias.

Sala de Sessões, 26 de outubro de 2017

Adrianis Galdino da Silva Jr.
Vice- Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA RESOLUÇÃO Nº 37/2017

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 24/2017 DE ADESAO AO INCENTIVO PARA OFERTA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07 e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09 e considerando:

- considerando a deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- considerando o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988 " É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". (BRASIL, 2010);
- considerando a deliberação 129, de 2013, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprova o saldo do superávit de 2012 e a ação "de incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos";
- considerando a Resolução/CNAS Nº 109/2009 que versa sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e estabelece do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como competência da Proteção Social Básica;
- considerando o Plano de Aplicação retificado apresentado pela Gerência de Proteção Social Básica/ SMAS.

RESOLVE

Aprovar a adesão ao incentivo para oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência no valor total de R\$ 147.257,50, conforme plano de aplicação avaliado, sem contrapartida do município.

Sala de Sessões, 26 de outubro de 2017

Adrianis Galdino da Silva Jr.
Vice- Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA RESOLUÇÃO Nº 38/2017

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA NÃO ADESAO AO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL – DELIBERAÇÃO CEAS/PR Nº65/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07 e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09 e considerando:

- a deliberação nº 065/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social;
- o ofício Nº15/2017 da Gerência de Proteção Social Básica apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social justificando a recusa à adesão ao Benefício Eventual por meio do FEAS/PR;
- a análise da matéria realizada pela Comissão de Acompanhamento do SUAS/CMAS.

RESOLVE

Aprovar a justificativa da não adesão do município de Ponta Grossa ao incentivo Benefício Eventual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social, uma vez que o município está em processo de regulamentação dos Benefícios Eventuais. O CMAS considera este aporte financeiro de extrema importância para a gestão dos Benefícios Eventuais no município e está acompanhando este processo de regulamentação, que deve ser finalizado em breve.

Sala de Sessões, 26 de outubro de 2017

Adrianis Galdino da Silva Jr.
Vice- Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA RESOLUÇÃO Nº 39/2017

ASSUNTO: MONITORAMENTO DO PLANO DE REODENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07 e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09 e considerando:

- o documento enviado pela Gerência de proteção Básica ao CMAS com a atualização dos dados, posicionamento das ações planejadas e comparativo entre as metas e impactos sociais previstos e executados do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município;

RESOLVE

Aprovar o monitoramento do plano de reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Ponta Grossa uma vez que este Serviço constitui-se como complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias e Indivíduos (PAIF) executado no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e nas Entidades Socioassistenciais parceiras com o objetivo de ampliar a oferta de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia das crianças, adolescentes e idosos atendidos. As ações previstas para os Centros de Convivência de Idosos (CECONs) não foram realizadas, mas há previsão de materialização do reordenamento a partir da reestruturação da Secretaria. No período compreendido entre 2015-2017 o número de metas atendidas teve um aumento considerável, destacando-se o atendimento ao público prioritário. O monitoramento previsto no plano inicial não foi realizado conforme planejado e o monitoramento identificou fragilidades nas ações do PETI, mas, de forma geral, foram percebidos avanços na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Ponta Grossa

Sala de Sessões, 26 de outubro de 2017

Adrianis Galdino da Silva Jr.
Vice- Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 001/2017-CEDI/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações previstas na Lei Municipal 12.599 de 02/08/2016 e,

- considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;
- considerando que cabe ao CMDPI deliberar sobre a destinação e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- considerando a proposta e plano de aplicação apresentado pela Gerência de Proteção Social Especial/SMAS para aprovação do CMDPI para solicitação do recurso estadual conforme Deliberação nº 001/2017-CEDI/PR,
- considerando a avaliação e parecer realizado pela Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do CMDPI em relação a proposta e plano de aplicação.

RESOLVE APROVAR

A proposta e plano de aplicação para solicitação do recurso estadual da Deliberação nº 001/2017 – CEDI/PR, o qual vai atender as necessidades das Instituições de Longa Permanência para Idosos, inscritas neste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Ponta Grossa, com o objetivo de assegurar os direitos sociais do idoso, elevando as condições de sustentabilidade das Instituições de Longa Permanência para Idosos do município de Ponta Grossa. .

Art. 01º O descumprimento da presente Resolução acarretará sanções administrativas junto ao CMDPI.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2017.

Marisa Pereira de Camargo
Presidente do CMDPI

IPLAN

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

Aviso de Entrega de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Estado de Vizinhança - EIV/RIVI

A empresa **Oriundi Participações Ltda.**, portadora do CNPJ 18.681.042/0001-09, informa que no dia 30 de outubro de 2017 foi publicado no Diário Oficial do Município o Edital de Entrada referente ao protocolo do **Estudo de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança** do empreendimento denominado **POSTO MANVITO**, localizado na Rodovia BR km 510,5, s/n, Bairro Colônia Dona Luiza, deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital de Entrada do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Artigo 8º da Lei Municipal nº 12.447/2016.

O EIV/RIVI está disponível para consulta no endereço eletrônico <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/> e na sede do IPLAN.

AMTT

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PREGÃO Nº 016/2017

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

[TREND COMERCIAL EIRELI-EPP

CNPJ: 23.130.098/0001-05		I.E. 907.32625-07	
LOTE	OBJETO	MARCA	RESULTADO
01	MICROCOMPUTADOR, com gabinete tipo torre, monitor, teclado e mouse	LETTECH AF6	APROVADO
02-CR	MICROCOMPUTADOR, com gabinete tipo torre, monitor, teclado e mouse	LETTECH AF6	APROVADO
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA			
CNPJ: 11.972.582/0001-94		I.E. 90520181-69	
LOTE	OBJETO	MARCA	RESULTADO
3	Notebook 15", chassi na cor predominante preta; tela: 15,6" LCD antirreflexo Full HD (1920 x 1080), sem touchscreen, teclado: padrão ABNT2 com teclado alfanumérico;	SONY VAIO/VJF155F11X-80511B FIT	APROVADO
6	Mouse USB, cor preta	GENIUS/DX-120	APROVADO
6	Teclado USB,	MULTILASER TC 193	APROVADO
6	Headphone.	PHILIPS/SHL-3000	APROVADO
6	Caixa de Som.	PISC/1860	APROVADO
6	Pen Drive 32GB.	MULTILASER/TWIS 32 GB	APROVADO
6	Mousepad Ergonômico.	MULTILASER 195/235	APROVADO
7	Televisor Smart de LED 40"	SONY/KDL 40W655D	APROVADO
7	Suporte em aço carbono compatível com TV Smart LED 40"	ELG/AO2V2S	APROVADO
W.A.M. LICITAÇÕES LTDA EPP			
CNPJ: 20.973.477/0001-60		I.E. 90.674.498-83	
LOTE	OBJETO	MARCA	RESULTADO
4	Scanner de Mesa Horizontal com Alimentador Automático, tipo: ADF + Flatbed	HP 7500 L2725B	APROVADO
RODRIGO JOSE NOVOTNIU – ME			
CNPJ: 23.104.384/0001-98		I.E. 90.702.055-02	
LOTE	OBJETO	MARCA	RESULTADO
5	Nobreak 600va.	RAGTECH SAVE	APROVADO
5	Estabilizador 1000va.	NHS EV MASTER 1000VA	APROVADO
5	Fonte de Alimentação.	BLUECASE BLU500R-B	APROVADO
5	Filtro de Linha.	MULTILASER WI-201	APROVADO

Ponta Grossa, 20 de Outubro de 2017
Milena de Campos Mello
 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

CÂMARA MUNICIPAL
 DIVERSOS

DIÁRIAS CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 358/2017	
DATA CONCESSÃO	30.10.2017
NOME	DAINLER EDUARDO H. MARCONDES
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	12.488.689-9-10.225/1
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR EDUARDO KALINOSKI, COM DESTINO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO E CIDADE DE CURITIBA
DATA/HORÁRIO INÍCIO	27.10.2017 – 08:00 HS
DATA /HORARIO TÉRMINO	27.10.2017 – 18:00 HS
QUANTIDADE	1,0
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00
VEICULO UTILIZADO	GOL PLACAS BAO 7917
ORDEM 359/2017	
DATA CONCESSÃO	30.10.2017
NOME	REGINALDO DA SILVA NASCIMENTO
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	49148399-5931/1
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ACIMA CITADO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR GEORGE, COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ
DATA/HORÁRIO INÍCIO	31.10.2017- 08:00 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	31.10.2017- 18:00 H
QUANTIDADE	1,0
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00
VEICULO UTILIZADO	FIESTA PLACAS AXI 3735



